

PROCESSO SELETIVO BOLSAS 100% - ACESSO SUPERIOR - BOLSAS REMANESCENTES - 2/2024

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO ENSINAR BRASIL**, mantenedor das Faculdades integrantes da **Rede de Ensino Doctum e do Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni - UNIDOCTUM**, no exercício de suas atribuições, com base nas disposições regimentais e obedecendo ao disposto na legislação vigente, torna público a abertura do processo seletivo para BOLSAS DE ESTUDO REMANESCENTES 100%, nos seguintes termos:

1. OBJETIVO

1.1. O **Acesso Superior - Bolsas Remanescentes** - Programa de Seleção de Bolsas Integrais da Doctum consiste em um processo seletivo voltado para a concessão de bolsa de estudo integral – bolsa social 100%, nas mensalidades de ingressantes em 2024/2, nos cursos das modalidades GRADUAÇÃO PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL e EAD, nas unidades Doctum de Caratinga/MG, João Monlevade/MG, Juiz de Fora/MG, Serra/ES e Centro Universitário de Teófilo Otoni-MG/UniDoctum, conforme quadro de distribuição de bolsas disposto no item 10 deste Edital, para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.2. Os cursos ofertados são devidamente autorizados e reconhecidos pelo MEC-Ministério da Educação, por meio de suas respectivas portarias.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- a. Inscrição: 20 de maio a 20 de junho de 2024;**
- b. Prova online: 23 de junho de 2024;**
- c. Divulgação da primeira chamada dos pré-classificados: 01 de julho de 2024;**
- d. Entrega do documento Folha Resumo do CadÚnico: 01 a 08 de julho de 2024;**
- e. Prazo de validação documental: 01 a 10 de julho;**
- f. Divulgação da chamada de vagas excedentes: 11 de julho de 2024;**
- g. Entrega do documento Folha Resumo do CadÚnico:: 11 a 15 de julho de 2024;**
- h. Prazo de validação documental: 11 a 20 de julho de 2024;**
- i. Divulgação do Resultado Final: 29 de julho de 2024;**

j. **Período de matrícula dos classificados: 29 de julho a 05 de agosto.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo apenas **candidatos ingressantes, que irão cursar o 1º período letivo no segundo semestre de 2024**, sendo vedada a participação de candidatos que já possuam ou estejam cursando qualquer curso superior.

3.2 Alunos calouros, já matriculados na Rede de Ensino Doctum, seja em curso presencial ou EAD, no semestre 2/2024, poderão participar do processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições devem ser feitas exclusivamente no site: **<https://bolsas.remanescentes.doctum.edu.br/>**, entre às **00h00 do dia 20/05/2024, encerrando-se às 23h59 do dia 20/06/2024.**

4.2. Será permitida apenas uma inscrição por candidato, mediante escolha do curso, modalidade e unidade respectiva.

4.3. O candidato poderá alterar o curso, modalidade e ou unidade pretendida até às 23h59 do dia 20/06/2024 através da Central do Candidato.

4.4. No ato da inscrição é obrigatório o candidato realizar o preenchimento das informações solicitadas, **manifestando aceite e ciência de que o documento número do NIS e a Folha Resumo do CadÚnico serão oportunamente exigidos como critério de classificação final do processo.**

4.5. **As informações constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e este, ao se candidatar, estará concordando com as normas que regem este edital.**

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova do vestibular será realizada no **dia 23 de junho de 2024, com início às 14h00m e término às 17h00m** através de plataforma de vestibular online.

5.2. O candidato deverá acessar a plataforma da prova no dia 23, a partir de 14h00, através do link enviado para o endereço de e-mail informado no ato de confirmação da inscrição.

5.3. O processo seletivo consiste em uma prova de múltipla escolha, com 50 questões no total, sendo: 20 de Português, 10 de Matemática, 5 de História, 5 de Geografia, 4 de Biologia, 3 de Física e 3 de Química. Cada questão terá peso 20, totalizando 1000 (mil) pontos.

5.4. O candidato terá até 30 (trinta) minutos de tolerância, a partir do horário de início definido no processo seletivo, para acessar a plataforma e iniciar a prova. Após este tempo a prova não estará mais disponível para acesso.

5.5. Às 17h00 o sistema de prova irá fechar automaticamente, mesmo que o candidato não tenha finalizado a prova.

5.6. Serão considerados desistentes e perderão o direito a prosseguir no processo de bolsas de estudo os candidatos que não comparecerem para realização da prova no **dia 23/06/2024**.

5.7. O canal oficial de suporte para reclamações ou solicitações no dia da prova está disponível no site do processo, qual seja: <https://bolsasremanescentes.doctum.edu.br/>.

6. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pré-classificação **será divulgada no dia 01 de julho de 2024, no site <https://bolsasremanescentes.doctum.edu.br/>**.

6.2. Nesta fase serão pré-classificados, de acordo com número de vagas por curso escolhido, os primeiros cem (100) candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 700 (setecentos) pontos na prova.

6.2.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação geral na prova;
- b) Maior pontuação obtida na prova de português;
- c) Idade - preferência ao candidato mais velho;
- d) Ordem cronológica de inscrição.

7. ENTREGA DO DOCUMENTO – NÚMERO DO NIS E FOLHA RESUMO DO

CADÚNICO

7.1. Os candidatos pré-classificados deverão apresentar, **no período de 01 a 08 de julho de 2024, através da Central do Candidato, no site: <https://bolsasremanescentes.doctum.edu.br/>**, a regularidade de inscrição no CadÚnico e com NIS atualizado, observada a data da entrevista com o prazo de validade de 02 anos, conforme preconiza o artigo 12 do Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022. O documento poderá ser retirado através do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e deverá conter assinatura do entrevistador/responsável pelo cadastramento ou, através do site do Meu CadÚnico, através do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

7.2. O candidato poderá anexar apenas um documento, não sendo permitida sua alteração após confirmação de seu envio.

7.3. O candidato pré-classificado que não apresentar o documento no período previsto no item 7.1 será automaticamente eliminado do processo.

7.4. Análise do documento Folha Resumo do CadÚnico ou Comprovante de Cadastramento será realizado por uma comissão especializada de Assistência Social, observados os critérios de validade apresentados pelo candidato nesta fase.

7.5. Sendo o documento considerado pela comissão inválido ou que não atenda aos critérios previstos no Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022, será o candidato eliminado.

7.6. Sendo o candidato pré-classificado e não apresentando ou não sendo considerado o documento válido nos termos legais, será o mesmo eliminado, prosseguindo com o chamamento dos candidatos excedentes pré-classificados.

7.7. A análise dos documentos será realizada pela comissão especializada nos períodos de 01 a 20 de julho de 2024.

8. DO CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS PARA VAGAS EXCEDENTES

8.1. Encerrado o período de validade documental e não sendo preenchida a totalidade do número de vagas correspondente ao número de bolsas a serem distribuídas, será realizado chamamento dos candidatos para as vagas excedentes, **no período de 11 a 15 de julho de 2024.**

8.2. As regras para o chamamento dos excedentes para validação documental serão as mesmas previstas no item 7.

8.3. O período de análise documental pela comissão especializada dos documentos dos candidatos excedentes será de 11 de julho a 20 de julho de 2024.

8.4. Serão realizadas apenas duas chamadas de candidatos, conforme cronograma, independente do preenchimento integral do número de bolsas previstas no item 10 deste edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. No dia **29 de julho de 2024**, será divulgado o resultado final com a lista dos candidatos contemplados no processo seletivo de bolsas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula ocorrerá no período de **29 de julho a 05 de agosto de 2024**.

9.2 Os classificados deverão realizar a matrícula, através do link enviado para o e-mail dos participantes, ou acessando o link através da Central do Candidato.

9.3. Documentação exigida para matrícula:

a- Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Estando o candidato cursando o 3º ano do Ensino Médio, deverá apresentar declaração de concluinte do Ensino Médio no ano de 2023, se comprometendo a apresentar o certificado e histórico em até 10 (dez) dias anteriores ao início do semestre letivo 2024/2;

b- Certidão de nascimento ou casamento;

c- Documento de identidade com foto;

d- CPF;

e- Título de eleitor e comprovantes de votação;

f- Duas fotos 3x4;

g- Comprovante de residência dos últimos 90 (noventa) dias;

h- Certificado de reservista (para homens).

9.4. Serão considerados desistentes e perderão o direito de usufruir da bolsa os candidatos classificados que não concluírem a matrícula dentro do prazo do item 8.1 deste Edital.

9.5. Se houver casos de desistência ou desclassificação em virtude do não cumprimento de algum requisito obrigatório, passarão a ter direito à matrícula os candidatos classificados na ordem decrescente de classificação, em igual número de desistências, conforme cronograma estabelecido neste Edital e de acordo com a unidade de ensino escolhida, observados os critérios obrigatórios de classificação.

10. DO TOTAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1. Serão ofertadas 100 (cem) bolsas de 100%, de acordo com o quadro abaixo:

Modalidade	Unidade*	Curso**	Número de Bolsas 100% 2024.2
Presencial	Caratinga	Direito	1
Presencial	Caratinga	Psicologia	1
Presencial	João Monlevade	Administração	1
Presencial	João Monlevade	Direito	1
Presencial	João Monlevade	Engenharia Civil	1
Presencial	João Monlevade	Engenharia de Produção	1
Presencial	João Monlevade	Psicologia	1
Presencial	Juiz de Fora - Centro	Direito	1
Presencial	Juiz de Fora - Itamar Franco	Arquitetura e Urbanismo	1
Presencial	Juiz de Fora - Itamar Franco	Direito	1
Presencial	Juiz de Fora - Itamar Franco	Engenharia Civil	1
Presencial	Serra	Direito	1
Presencial	Serra	Odontologia	1
Presencial	Serra	Psicologia	1
Presencial	Teófilo Otoni	Direito	1
Presencial	Teófilo Otoni	Medicina Veterinária	1
Presencial	Teófilo Otoni	Odontologia	1
Presencial	Teófilo Otoni	Psicologia	1
Semipresencial	Caratinga	Enfermagem	1
Semipresencial	João Monlevade	Biomedicina	1
Semipresencial	João Monlevade	Engenharia Elétrica	1
Semipresencial	João Monlevade	Fisioterapia	1
Semipresencial	Juiz de Fora - Centro	Administração	1
Semipresencial	Serra	Educação Física - Bacharelado	1
Semipresencial	Serra	Enfermagem	1
Semipresencial	Serra	Fisioterapia	1

Semipresencial	Teófilo Otoni	Biomedicina	1
Semipresencial	Teófilo Otoni	Enfermagem	1
Semipresencial	Teófilo Otoni	Farmácia	1
Semipresencial	Teófilo Otoni	Fisioterapia	1
Semipresencial	Teófilo Otoni	Sistemas de Informação	1
EAD	Caratinga, João Monlevade, Juiz de Fora, Serra e Teófilo Otoni	Todos	69
TOTAL			100

*. Não estão inseridos no Edital os polos parceiros Unidoctum, apenas unidades próprias.

***. Excetuam-se da oferta os cursos de formação pedagógica e segunda licenciatura, por exigirem a conclusão prévia em curso superior.*

10.2. As bolsas serão concedidas até o limite máximo disponibilizado para cada região/unidade.

10.3. A concessão das bolsas está condicionada ao fechamento de turma por cada curso/modalidade/unidade de ensino e à vigência dos cursos previstos no item 10.1

10.3.1. Sendo algum curso desativado ou extinto durante o processo seletivo, será oportunizado ao candidato, se classificado, a opção por outro curso de sua escolha, desde que na mesma modalidade escolhida no ato da inscrição.

10.4. Caso não haja fechamento de turma para o curso pretendido, será oferecida outra opção de curso na mesma modalidade e unidade de ensino escolhida no ato de inscrição pelo candidato.

10.5. As bolsas terão validade para todo o curso, incluindo matrículas e rematrículas, nos termos do presente edital.

10.6. Em caso de reprovação em disciplinas do curso, a bolsa não terá dilatação de sua validade, ou seja, a bolsa não cobrirá o período ou a disciplina a ser cursada novamente, cabendo ao aluno neste caso, em determinado semestre, arcar com os gastos relativos ao curso/disciplina.

10.7. As bolsas não incidem sobre taxas relativas a multa de biblioteca e de qualquer documento solicitado pelo aluno e que possua um custo.

10.8. A bolsa é pessoal e intransferível, não cabendo, em hipótese alguma, sua transferência ou cessão a outro.

10.9. As bolsas serão concedidas em forma de isenção no pagamento das semestralidades e nunca em forma de valores em espécie.

10.10. Caso o candidato contemplado já seja aluno calouro, regularmente matriculado no semestre 2/2024 na Rede de Ensino Doctum e já tenha efetuado o pagamento de alguma parcela da semestralidade, deverá solicitar a restituição destes valores através do portal do aluno.

11 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL

11.1. O candidato classificado deverá renovar semestralmente sua bolsa de estudos, devendo, na primeira etapa do processo de matrícula apresentar documento comprobatório do CadÚnico ativo e atualizado.

11.2. Caso o candidato não apresente a folha resumo do CadÚnico ativo e atualizado dentro do prazo da primeira etapa da matrícula, perderá a bolsa integral, devendo arcar com os custos do curso, pagando o valor praticado pela Instituição, caso opte pela continuidade dos estudos.

11.3. A renovação de matrícula a cada semestre deve ser realizada na primeira etapa da campanha, obrigatoriamente, sob pena de cancelamento da bolsa de estudos.

11.4. Em caso de cancelamento/trancamento do curso, o aluno perderá definitivamente a bolsa, e em caso de retorno ao curso, esta não será reativada.

11.5. É vedada a transferência de curso, modalidade ou de unidade pelo aluno.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será concedida vista ou revisão da prova do Processo Seletivo.

12.2. As bolsas (descontos) concedidas não são cumulativas com nenhum outro benefício/desconto.

12.3. A Rede de Ensino Doctum reserva-se o direito de desclassificar e excluir os participantes cuja conduta demonstre estar manipulando dolosamente a operação do Concurso, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas no processo seletivo online ou neste Regulamento.

12.4. A Rede de Ensino Doctum reserva o direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos nos itens anteriores ou em qualquer outra disposição deste Regulamento, independentemente de qualquer comunicação prévia.

12.5. A Rede de Ensino Doctum se reserva no direito e liberalidade de abrir edital para preenchimento de eventuais vagas remanescentes para o segundo semestre de cada ano.

12.6 Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela Rede de Ensino Doctum / UniDoctum.

12.7. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação podendo ser alterado mediante novas diretrizes propostas pela Rede de Ensino Doctum / UniDoctum.

Caratinga/MG, 20 de maio de 2024.

INSTITUTO ENSINAR BRASIL

FACULDADES DOCTUM /UNIDOCTUM

Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão